



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 798 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº. 501 de 26 de março de 2012 e dá outras providências.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Municipal nº. 501 de 26 de março de 2012, que dispõe sobre a concessão de diária de viagem aos motoristas lotados na administração pública municipal.

Art. 2º - O art. 6º da Lei Municipal nº. 501 de 26 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Os valores das diárias de viagem serão de acordo com o quadro abaixo, os quais terão finalidade de acobertar as despesas de alimentação.

KM Percorrido	Valor da Diária
Até 100 km	R\$ 30,00
De 101 a 250 km	R\$ 40,00
De 251 a 500 km	R\$ 80,00
De 501 a 800 km	R\$ 90,00
Acima de 801 km	R\$ 100,00

Parágrafo Único: Os valores referentes as diárias deverão ser repassados aos motoristas antes das viagens serem realizadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pelas dotações já especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de março de 2023.

Prefeito Municipal